

RESOLUÇÃO Nº 287, de 27.10.2009

(Processo TRT nº 6497/2009)

~~“Preliminarmente, após a leitura de relatório circunstanciado, por maioria, rejeitar a preliminar formulada pelo Ministério Público do Trabalho, no sentido de que o Tribunal publique, antes da sessão de apreciação dos pedidos de promoção por merecimento, a listagem definitiva com os nomes de todos os candidatos e suas respectivas pontuações, vencidos os Desembargadores José Ronald Cavaleante Soares e Cláudio Soares Pires, que acolhiam, em parte, apenas para que fossem publicados os nomes dos Juízes integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade; ainda por maioria, rejeitar a preliminar formulada pelo Ministério Público do Trabalho, de ser publicado ato complementar pelo Tribunal, que torne os critérios de desempenho, presteza e aproveitamento em cursos mais objetivos, ou que se aclare a escala de pontuação por cada item que ateste o merecimento. Vencido o Desembargador Presidente, que acolhia a preliminar. Superadas as questões preliminares, o Tribunal Pleno resolveu, de acordo com os critérios apresentados individualmente por cada Desembargador, manifestados nos respectivos votos, levando em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza e o aproveitamento em cursos, com a atribuição de pontos aos Ex.^{mos} Srs. Juízes Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Aldenora Maria de Sousa Siqueira e Maria Roseli Mendes Alencar, formar a lista tríplice para promoção por merecimento, constante dos Ex.^{mos} Srs. Juízes Maria Roseli Mendes Alencar, com 07(sete) votos, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, com 05 (cinco) votos e Jefferson Quesado Júnior, com 05 (cinco) votos, na ordem ora apresentada, considerando-se o número de votos e, para fim de desempate dos dois últimos componentes da lista, pelo critério de antiguidade. O Ministério Público do Trabalho requereu que as razões dos votos dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores fossem anexadas aos autos, o que foi deferido pelo Tribunal²².~~